



FAMASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA

ILUSTÍSSIMA PREGOEIRA FABRÍCIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS FLORESTA.

PREGÃO - SRP Nº 05/2017 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A empresa **FAMASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.143.512/0001-72**, sediada na Rua **JANDAIA**, nº **13**, bairro de **AFOGADOS, Recife-PE, CEP 50.830-420**, vem através do seu representante legal, Sr. **Sergio Ricardo Pena**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº **409.181.224-49**, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DOS CAMPI FLORESTA E SERRA TALHADA.

TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Dessa forma, o prazo final para qualquer licitante apresentar impugnação aos termos do edital da presente licitação é inquestionavelmente 30/11/2017 - dois dias úteis antes do dia 04/11/2017.

INTERVALO INTRAJORNADA

Conforme extrato do Diário Oficial da União, o presente edital foi publicado no dia 17 de novembro do corrente ano, ocorre que, partir do dia 11 de novembro de 2017, entrou em vigor a nova Lei trabalhista, sendo essencial a observância de algumas de suas mudanças que tem reflexo direto nos contratos decorrentes de processos licitatórios. Explica-se.

Para a elaboração de um edital em que o seu objeto se resume a prestação de serviços, a lei nº 13.467/2017 deve ser observada, pois há requisitos que essencialmente são extraídos da legislação trabalhista, inclusive em que pese a elaboração de planilhas de custo.

A recente inovação legislativa vinculada pela lei nº 13.467/2017, alterou a remuneração relacionada ao intervalo intrajornada que era determinado no art. 71 da CLT.

Nos novos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em seu art. 611-A, III, o intervalo intrajornada, conforme acordo, poderá ser de no mínimo 30 minutos, em que antes da reforma o mínimo deveria ser de uma hora.

Nesse sentido, em caso de supressão do intervalo intrajornada, o pagamento configurado como hora extra será de forma proporcional ao tempo suprimido, devendo ser realizado apenas o pagamento da fração da hora suprimida, e não mais a hora "cheia".



Email: famasegseguranca@gmail.com

Rua Jandaia, nº 13 Afogados – Recife – PE CEP 50830-490

Telefones: (81) 3428.9577 / 3428.1361

18.143.512/0001-72



FAMASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Portanto, é necessária a inclusão dos novos termos citados, a planilha de custos relacionados à composição da remuneração.

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇO 12X36 HORAS.

Não consta ainda no edital a exigência Acordo Coletivo de Trabalho que autorize a utilização da escala de serviço 12x36 horas.

§ 2º Fica proibido à utilização de vigilantes que trabalhem em escala de revezamento 12x36 e 5x2, para complementação de jornada, exceto em casos excepcionais e nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 da CLT, Mediante Assistência do Sindicato.

Este Acordo Coletivo de Trabalho será depositado no Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema mediador, em conformidade com o art. 614, da consolidação das Leis do Trabalho.

Diante do exposto, resta límpida e pacífica a existência de vícios capazes de comprometer a concorrência e a lisura do certame. Portanto, a inclusão no edital de um prazo claro e incontroverso para que seja realizada a assinatura do contrato e consequente início da execução dos serviços é à medida que se impõe, sob pena de nulidade de todo o processo licitatório.

DOS PEDIDOS.

Requer ainda, que seja, e alterado a data de abertura do processo licitatório.

Pede e Espera do Deferimento.
Recife/PE, 30 de Novembro de 2017.



Email: famasegseguranca@gmail.com

Rua Jandaia, nº 13 Afogados – Recife – PE CEP 50830-490

Telefones: (81) 3428.9577 / 3428.1361

18.143.512/0001-72